



COMISSÃO ESTADUAL DE HONORÁRIOS MÉDICOS

TERMO DE ACORDO

O **GREMES - Grupo de Empresas de Autogestão em Saúde**, estabelecido na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Empresarial Jose Borba Maranhão, salas 203 e 204, Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, CNPJ nº 41116203/0001-25, aqui, representado pelo seu Presidente, Dr. Reginaldo Goiana Novaes, doravante denominado simplesmente de GREMES/UNIDAS e de outro lado a **CEHM - COMISSÃO ESTADUAL DE HONORÁRIOS MÉDICOS EM PERNAMBUCO**, com sede a Av. João de Barros, 587, Boa Vista, aqui, representada pela sua Presidente Dra. Maria de Lourdes Carneiro David de Souza, RG 167.033-4 e o **SIMEPE SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO**, com sede a Av. João de Barros, 587, Boa Vista, aqui, representada pelo seu Presidente Dr. Antonio Jordão de Oliveira Neto, RG 203.774-9, o **CREMEPE - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO**, com sede a Rua Conselheiro Portela, 203 - Espinheiro, aqui, representado pelo seu Presidente Dr. Andre Longo Araujo de Melo, RG 132.694-3, a **AMPE - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE PERNAMBUCO**, com sede a Rua Oswaldo Cruz, 393, Boa Vista, aqui representada pela sua Presidente Dra. Jane Maria Corduro Lemos, RG 598.678 e a **FECEM - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE PERNAMBUCO**, com sede a Av. Agamenon Magalhães, 4775, sala 1402, Ilha do Leite, aqui, representado pela sua Presidente Dra. Aspásia Pires, RG 400605 SSP-PE, todas nesta cidade do Recife/PE, doravante denominadas simplesmente de Acordantes, firmam o presente termo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - a consulta médica (Código CBHPM -1.01.01.01-2 - Consulta em Consultório no horário normal ou preestabelecido) será reajustada em 01.11.2009, para R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) até 31.10.10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - fica acordado que o prazo para retorno das consultas será de 30 (trinta) dias. Não será cobrada nova consulta neste período pra apresentação de exames e atos.



COMISSÃO ESTADUAL DE HONORÁRIOS MÉDICOS

Complementares da consulta inicial, em casos de retorno do paciente. Exceto para a especialidade de pediatria, caso em que se aplicará retorno de 15 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Consulta Médica (Código CBHPM - 1.01.01.03-9 - Consulta em Pronto Socorro / Emergência, será reajustada em 01.11.2009 para R\$ 40,00 (Quarenta reais), até 31.10.2010. Não existe retorno das consultas em pronto socorro e os horários de urgência são acrescidos de 30% e contados conforme a CBHPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - a Classificação Brasileira Hierarquizada CBHPM adotada será a 4ª edição com redutor de 8,5% nos portes e 20% na UCO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor pago por uma visita médica (Código CBHPM 1.01.02.01.9 - Visita, parecer médico de paciente internado), consulta ou parecer médico, em apartamento continua sendo o dobro do valor pago em enfermaria.

CLÁUSULA QUARTA - as entidades médicas signatárias desde instrumento assumem o compromisso de incentivarem as especialidades médicas, para apresentarem protocolos para os procedimentos médicos que executam, conforme preceitua o Projeto Diretrizes da AMB Associação Médica Brasileira.

CLÁUSULA QUINTA - as partes cumprirão fielmente as orientações determinadas pelo RN 71/04 da ANS - Agência Nacional de Saúde, que passam a fazer parte deste Acordo, ou qualquer outro instrumento que venha a ser editado, versando sobre o mesmo assunto, inclusive contratualização.

CLÁUSULA SEXTA- as negociações objeto deste Instrumento de Acordo, são extensivas a todas as especialidades médicas que concordam com a negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - fica estabelecido o dia 01. 08.10 para início das negociações para os reajustes a serem praticados a partir de 01.11.10.

CLÁUSULA OITAVA - fica acordado, ainda, entre as partes que os profissionais médicos serão orientados pelas suas entidades de classe, neste Estado, para que, ao solicitarem uso de órteses, próteses e/ou materiais especiais (OPME) para seus pacientes, na medida do possível, não indiquem marcas ou fornecedores, até que existam orientações a este respeito emitidas pela Câmara Técnica Nacional ou por eventual Câmara Técnica Estadual, que venha a ser criada.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento particular de acordo, em duas vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.



COMISSÃO ESTADUAL DE HONORÁRIOS MÉDICOS


Recife, 01 de novembro de 20




Presidente GREMES UNIDAS



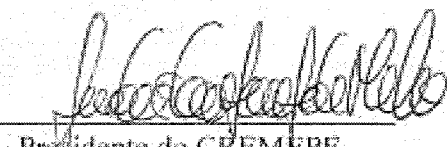
Presidente da Comissão Estadual
Honorários Médicos




Presidente do SIMEPE



Presidente da AMPE




Presidente do CREMEPE




Presidente da FECEM

Testemunhas:



Nome: KÁTIA MARIA ANTUNES DOS SANTOS
RG: 5626343 SSP/PE



Nome: Gylene Costa Ribeiro
RG: 6317007